

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: [contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## PARECER TÉCNICO

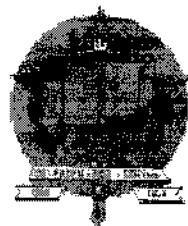
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao artigo 126, inciso I, revoga as alíneas "a", "b" e "c" e inciso II e III, da Lei Municipal nº 241, de 30 de dezembro de 1978.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, o autor diz que a aprovação de tal projeto se faz necessária para adequar aos preceitos do Código de Defesa do Consumidor e que a maneira como vem, atualmente, disciplinado faz com que o montante da dívida ativa cresça sobremaneira e se acionada a justiça a multa e os juros serão reduzidos, posto que, em desacordo com a Lei.

Os juros de mora tributário no Art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional é de 1% ao mês, devendo ser este o critério também a ser adotado pelo município, o que se fez



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: [contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Já a multa tributária e a correção monetária, ora fixados, estão de acordo com os praticados no mercado e aceitos tanto pela jurisprudência como pela doutrina.

Do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade não há óbices que impeçam a aprovação e estando também presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência, o projeto pode ser remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria qualificada, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 09 de fevereiro de 2018.

Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES  
Assessora Jurídica